



## EDITAL Nº 29/2019/COL - CGAB/IFRO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.018459/2019-21

DOCUMENTO SEI Nº 0682354

### ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CABIO) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS COLORADO DO OESTE

A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas (CABIO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Colorado do Oeste, para a gestão 2019/2020, com mandato de 01 (um) ano.

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 1º.** A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 636/COL - CGAB/IFRO, DE 28 DE AGOSTO DE 2019 a qual será extinta com o término das atividades eleitorais.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral é composta por uma aluna do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e quatro servidoras efetivas do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

#### CAPÍTULO II

##### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º.** O prazo para inscrições das chapas concorrentes ao pleito está aberto no período entre **18 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2019**, devendo ser enviado pelo e-mail: [eleicaocabio@ifro.edu.br](mailto:eleicaocabio@ifro.edu.br) o requerimento de inscrição (ANEXO I).

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser formulado somente através do requerimento, conforme anexo I, devidamente preenchido.

§2º. A apresentação das chapas deverá estar completa em seu número de 8 (oito) componentes, regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

§3º. A inscrição de chapas deverá trazer os acadêmicos nos seguintes cargos:

1. Presidente;
2. Vice-Presidente;
3. 1º Tesoureiro;
4. 2º Tesoureiro;
5. 1º Secretário;
6. 2º Secretário;
7. 1º Suplente;
8. 2º Suplente;

§4º. Um mesmo acadêmico não poderá concorrer em mais de uma chapa.

§5º. A homologação das inscrições das chapas será divulgada no dia **27 de setembro de 2019** e será divulgada nos murais do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste.

#### CAPÍTULO III

##### DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 3º.** É permitida a propaganda eleitoral a partir do dia **28 de setembro de 2019 a 02 de outubro 2019**, sendo vedada a propaganda eleitoral após este período, sob pena de impugnação da chapa.

**Art. 4º.** As despesas da campanha eleitoral serão por conta das chapas que se candidatarem.

**Art. 5º.** A propaganda eleitoral somente será permitida após a homologação das inscrições.

**Art. 6º.** Independentemente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral, é livre a veiculação de propaganda pela distribuição de panfletos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das CHAPAS.

## CAPÍTULO IV

### DA CÉDULA ELEITORAL

**Art. 7º.** A cédula eleitoral será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º.** Constarão na cédula o nome e/ou número de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos e não impugnados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 9º.** A ordem das chapas na cédula será definida por ordem de inscrição das mesmas.

## CAPÍTULO V

### DA ELEIÇÃO

**Art. 10.** A eleição ocorrerá no dia **03 de outubro de 2019**, das 19h30 às 20h30, sendo que a Comissão passará de sala em sala para recolher os votos e agilizar o processo eleitoral.

Parágrafo Único. Para maior transparência, durante a eleição deverá estar presente um representante de cada chapa participante, sendo preferenciais os candidatos à presidência.

**Art. 11.** O voto é direto e secreto, estando aptos a votar os acadêmicos constantes como matriculados no curso Licenciatura em Ciências Biológicas de acordo com a relação enviada à Comissão Eleitoral, sendo exigida a presença em sala no momento e horário da eleição.

§1º. Não serão considerados eleitores, para fins desta eleição, os acadêmicos de outros cursos com matrícula especial de dependência no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

**Art. 12.** Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos em votação ocorrida em turno único.

**Art. 13.** Em caso de empate entre duas chapas concorrentes, será marcada nova data, com mais 7 dias para campanha; e no caso de ter mais de 2 (duas) chapas concorrentes a nova eleição só será feita com as 2 (duas) primeiras chapas que receberam a maioria de votos.

**Art. 14.** Caso concorra uma só chapa, ela será considerada eleita se obtiver a maioria simples (50% + 1) dos votos a seu favor.

## CAPÍTULO VI

### DA APURAÇÃO

**Art. 15.** A apuração dos votos terá início logo após o término da votação.

**Art. 16.** A apuração dos votos será restrita à Comissão Eleitoral e aos Representantes das Chapas.

**Art. 17.** O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a sua conclusão.

**Art. 18.** O processo de apuração e seu resultado serão integralmente registrados em ata e assinados no mesmo dia.

**Art. 19.** Na duração da apuração, serão observados os seguintes procedimentos:

I – contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinaturas na lista de votantes. Não coincidindo, repetir-se-ão as eleições;

II – as impugnações de votos de urnas serão decididas no momento da apuração pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como as cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO VII**  
**PERÍODO DA GESTÃO**

**Art. 20.** A gestão da Chapa vencedora será de doze meses contados a partir da data da posse.

**CAPÍTULO VIII**  
**RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE**

**Art. 21.** O resultado da eleição será divulgado no dia **10 de outubro de 2019**, após a contagem dos votos que se dará após o término da eleição.

**Art. 22.** A posse da chapa eleita será realizada no dia **11 de outubro de 2019** no Auditório Central do Centro de Convenções do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

**Art. 23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 24.** O cronograma de execução deste Processo de Eleição do Centro Acadêmico do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas (CABIO) será o constante no ANEXO II.

**Art. 25.** Este edital entra em vigor na data de publicação.

Colorado do Oeste, RO, 09 de setembro de 2019.

**ANEXO I DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Nº 29/2019/COL - CGAB/IFRO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Chapa		
Cargos	Acadêmicos(as)	CPF
<b>Presidente</b>		
<b>Vice-Presidente</b>		
<b>1º Secretário</b>		
<b>2º Secretário</b>		
<b>1º Tesoureiro</b>		
<b>2º Tesoureiro</b>		
<b>1º Suplente</b>		
<b>2º Suplente</b>		

## ANEXO II

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
09/09/2019	Publicação do Edital	<a href="http://www.ifro.edu.br">www.ifro.edu.br</a> e Murais do IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste
12/09/2019	Assembleia de Divulgação do Edital	Centro de Convenções Eduardo Valverde, IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.
18 a 24/09/2019	Período de Inscrição	E-mail: <a href="mailto:eleicaocabio@ifro.edu.br">eleicaocabio@ifro.edu.br</a>
27/09/2019	Homologação das inscrições	<u>Murais do IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.</u>
28/09/2019 a 02/10/2019	Propaganda Eleitoral	IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.
03/10/2019	Eleição	Salas de Aula - IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste
03/10/2019	Apuração dos Votos	Sala SUPAE - IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.
10/10/2019	Resultado da Eleição	<u>Murais do IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.</u>
11/10/2019	Posse	Centro de Convenções Eduardo Valverde, IFRO - <i>Campus</i> Colorado do Oeste - Colorado do Oeste.

Assinatura do Candidato a Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 09/09/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0682354** e o código CRC **1DFD9BCE**.